

**PROJETO DE LEI Nº 003/2008
DE 10 de março de 2008.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DO OURO.**

Art. 1º. Fica revisado, em 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do Ouro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de março de 2008**.

Sala de Sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 10 DE MARÇO DE 2008.

VENERI ZENEVICH
PRESIDENTE

SÉRGIO GIRELLI
VICE PRESIDENTE

EMILIO ANTONIO MOTTIN
1º SECRETÁRIO

Just. N.º 003/2008

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 003/2008, que dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

O presente projeto de lei trata da revisão geral, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, bem como, dispõe sobre o mesmo percentual concedido aos servidores da Câmara de Vereadores.

O percentual, a título de revisão geral anual, é estabelecido em 7,75% (sete vírgula setenta e cinco por cento).

O art. 37, X da Constituição Federal, assegura a revisão geral anual, para garantir a manutenção do poder aquisitivo da remuneração.

Sem mais, esperamos que o presente Projeto de Lei mereça a aprovação dos Nobres membros da Câmara de Vereadores.

Sala de Sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 10 DE MARÇO DE 2008.

VENERI ZENEVICH
PRESIDENTE

SÉRGIO GIRELLI
VICE PRESIDENTE

EMILIO ANTONIO MOTTIN
1º SECRETÁRIO